

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Me. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Secons

04

SECONS**ATO DECISÓRIO N.º 204/CONSAD, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

Vistas – Desmembramento de Departamento-Criação de Departamento de Licenciatura em Educação do Campo- Campus Rolim de Moura/UNIR.

O Conselho Superior de Administração- (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e, considerando:

Processo 23118.002755/2015-11;

Parecer 428/CPMA, do relator Conselheiro Geraldo da Silva Correia;

Deliberação na 42ª sessão da CPPMA, em 09.11.2017.

Deliberação na 74ª sessão Plenária, em 09.12.16.

Deliberação na 75ª sessão ordinária, em 28.03.17.

Deliberação na 78ª sessão plenária do Conselho Superior de Administração-CONSAD, em 31.05.2017;

DECIDE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do artigo 54 do Regimento Interno do CONSAD, vistas do mencionado processo a Conselheira Fernanda Bay Hurtado.

Art. 2º - Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

ATO DECISÓRIO N.º 205/CONSAD, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Sabatina de Pró-Reitor para a PROPLAN.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando;

1. Indicação da Reitoria para nomeação de Otacílio Moreira de Carvalho Costa como Pró-Reitor de Planejamento atendendo à Resolução 023/CONSAD, de 13.03.2013;

2. Deliberação na 70ª sessão do CONSAD, em 29.06.2016;

DECIDE:

Art. 1º – Não recomendar o nome de Otacílio Moreira de Carvalho Costa para responder como Pró-reitor de Planejamento (PROPLAN).

Art. 2º - Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

ATO DECISÓRIO N.º 206/CONSAD, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Sabatina de Pró-Reitor para a PRAD.

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e, considerando;

3. Indicação da Reitoria para nomeação de Charles Dam Souza Silva como Pró-Reitor de Administração atendendo à Resolução 023/CONSAD, de 13.03.2013;

4. Deliberação na 77ª sessão do CONSAD, em 28.03.2017;

DECIDE:

Art. 1º – Recomendar o nome de Charles Dam Souza Silva para responder como Pró-reitor de Administração (PRAD).

Art. 2º - Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

ATO DECISÓRIO N.º 421/CONSEA, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Indicativo – Definição de normas de redução de duração de cursos de graduação por aproveitamento extraordinário.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002052/2014-11;

- Deliberação na 90ª sessão ordinária do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

DECIDE:

Art.1º- Nomear comissão para consolidar as propostas contidas nos pareceres e apresentar minuta de resolução na próxima sessão dos CONSEA, com os seguintes membros:

- Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias;
- Diego Laércio Souza Carvalho;
- João Gilberto de Souza Ribeiro;
- Patrícia Helena dos Santos Carneiro;
- Walterlina Barboza Brasil.

Art. 2º – A comissão deverá entregar minuta de resolução antes da publicação da próxima sessão do CONSEA.

Art. 3º – Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DECISÓRIO N.º 422/CONSEA, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Sabatina de Pró-Reitor para a PROPESQ.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

- Indicação da Reitoria para nomeação de Valdir Aparecido de Souza como Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa atendendo à Resolução 023/CONSAD, de 13.03.2013;
- Deliberação na 83ª sessão do CONSEA, em 28.06.2016;

DECIDE:

Art.1º- Recomendar o nome de Valdir Aparecido de Souza para responder como Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa (PROPESQ).

Art. 2º – Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DECISÓRIO N.º 423/CONSEA, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Sabatina de Pró-Reitor para a PROCEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

- Indicação da Reitoria para nomeação de Marcele Regina Nogueira Pereira como Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis atendendo à Resolução 023/CONSAD, de 13.03.2013;
- Deliberação na 89ª sessão do CONSEA, em 30.03.2017;

DECIDE:

Art.1º- Recomendar o nome de Marcele Regina Nogueira Pereira para responder como Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA).

Art. 2º – Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DECISÓRIO N.º 424/CONSEA, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Sabatina de Pró-Reitor para a PROPESQ.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

- Indicação da Reitoria para nomeação de Leonardo de Azevedo Calderon para Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa atendendo à Resolução 023/CONSAD, de 13.03.2013;
- Deliberação na 91ª sessão do CONSEA, em 30.05.2017;

DECIDE:

Art.1º- Recomendar o nome de Leonardo de Azevedo Calderon para responder como Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa (PROPESQ).

Art. 2º – Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 487/CONSEA, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Convênio de doutorado
interinstitucional em Educação
entre UNIR e UEM

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

1. Processo 23118.004413/2016-17;
2. Parecer 2133/CPG, do relator conselheiro José Juliano Cedaro;
3. Deliberação na 64ª sessão da Câmara de Pós-Graduação, em 18.05.2017;
4. Parecer 454/CAOF, da relatora conselheira Gleimíria Batista da Costa;
5. Deliberação na 66ª sessão da Câmara de Administração, Orçamentos e Finanças, em 19.05.2017;
6. Deliberação na 90ª sessão Plenária do CONSEA, em 30.05.2017;
7. Deliberação na 78ª sessão Plenária do CONSAD, em 31.05.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o convênio entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM) para oferta do curso de doutorado interinstitucional (DINTER) em Educação.

Art. 2º O compromisso financeiro da UNIR para com o projeto limita-se ao pagamento de diárias e passagens para os docentes que ministrarão aulas no Campus da Unir de Guajará-Mirim, que participarão das bancas de qualificações e das atividades da coordenação local.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 488/CONSEA, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Regimento do Laboratório de Práticas Pedagógicas
do departamento de Educação Física – Campus de
Porto Velho

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

5. Processo 23118.000714/2017-52;
6. Parecer 2101/CGR, da Relatora Conselheira Gleimíria Batista da Costa;
7. Deliberação na 158ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.05.2017;
8. Deliberação na 90ª sessão Plenária, em 30.05.2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regimento interno do laboratório de práticas pedagógicas vinculado ao departamento acadêmico de Educação Física do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, constante às folhas 02 a 09 do mencionado processo e anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 489/CONSEA, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Regimento do Núcleo Docente Estruturante do curso
de Pedagogia do Campus de Guajará-Mirim.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

9. Processo 23118.002436/2016-97;
10. Parecer 2102/CGR, do Relator Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano;
11. Deliberação na 157ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.04.2017;
12. Deliberação na 90ª sessão Plenária, em 30.05.2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regimento interno do núcleo docente estruturante do curso de Pedagogia do Campus de Guajará-Mirim, constante às folhas 05 a 08 do mencionado processo e anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 490/CONSEA, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Regimento do Trabalho de Conclusão do curso de licenciatura em Matemática do Campus de Ji-Paraná.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

13. Processo 23118.003181/2016-80;
14. Parecer 2132/CGR, do Relator Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro;
15. Deliberação na 158ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.05.2017;
16. Deliberação na 90ª sessão Plenária, em 30.05.2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o regulamento do Trabalho de conclusão do curso de Licenciatura em Matemática vinculado ao Campus de Ji-Paraná, anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.001374/2017-87</p>	<p>HOMOLOGADO EM 23.05.2017</p>
<p>Parecer: 2142/CGR</p>	
<p>Assunto: “RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA O DEINTER/2017” JI-PARANÁ.</p>	

Interessado: QUESLER FAGUNDES CAMARGOS

Relatora: Conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias

Decisão:

Na 158ª sessão ordinária, em 18.05.2017, a câmara acompanha o parecer em tela, cuja relatora é FAVORÁVEL à retificação do Calendário Acadêmico 2017 do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural, aprovado pela Resolução nº. 464/CONSEA, de 13 de dezembro de 2016, *Campus Ji-Paraná*, do Departamento Acadêmico Intercultural – DEINTER.

A câmara aprova ainda emenda aditiva: “que as alterações já procedidas no calendário sejam convalidadas e que para as etapas seguintes do calendário 2017, sejam flexibilizadas as alterações de início e fim de cada etapa dando autonomia ao CONSEC de Ji-Paraná para tais flexibilizações, de acordo com as especificidades do curso, que entre outras, necessitam de liberação de bolsas aos estudantes indígenas”.

 <p>Governo Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Rondônia Conselho Superior Acadêmico – CONSEA Câmara de Graduação - CGR</p> 	
Ato Decisório: 415/CGR/CONSEA, de 26 de abril de 2017.	
Processo: 23118.001245/2016-16	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Assunto: Regulamento da Brinquedoteca do curso de Pedagogia - Campus Ariquemes	HOMOLOGADO EM 12.06.2017

A Câmara de Graduação (CGR) do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo: 23118.001245/2016-16
- Parecer 2044/CGR, da relatora conselheira Conselheira Gleimíria Batista da Costa;
- Deliberação na 153ª sessão ordinária da Câmara de Graduação, em 11.11.2016;

DECIDE:

Art. 1º Instituir a Brinquedoteca e seu regulamento no Campus de Ariquemes, constante às folhas 04 a 13 do mencionado processo e anexo a este ato.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior de Administração – CONSAD
Câmara de Legislação e Normas - CLN	Da Presidência dos Conselhos Superiores

Processo: 23118.003710/2016-45	HOMOLOGADO EM 22.05.2017
Parecer: 445/CLN	
Assunto: Regimento Interno do Departamento de História de Porto Velho	
Interessado: Sonia Ribeiro de Souza	
Relator: Conselheiro Cláudio Silva de Melo	

Decisão:

Na 65ª sessão ordinária, em 19.05.2017, a Câmara, por unanimidade, acompanha o parecer 445/CLN, cujo relator é favorável à aprovação do regimento.

Resolução nº 181/CONSAD, de 13 de junho de 2017.

Regimento Interno do Núcleo de Saúde – Campus José Ribeiro Filho

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, considerando:

Processo 23118.002984/2016-17;

Parecer 449/CLN, da relatora conselheira Ariana Boaventura Pereira;

Deliberação na 65ª sessão da Câmara de Legislação e Normas, em 19.05.2017;

Deliberação na 78ª sessão Plenária, em 31.05.2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Saúde, do Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho, constante no mencionado processo às folhas 19 a 23 e anexo a esta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 182/CONSAD, de 14 de junho de 2017.

Regimento Interno do Departamento de
História do Campus José Ribeiro Filho

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, considerando:

- Processo 23118.003710/2016-45;
- Parecer 445/CLN, do relator Cláudio Silva de Melo;
- Deliberação na 65ª sessão da Câmara de Legislação e Normas – CLN, em 19.05.2017;
- Deliberação na 78ª sessão da Plenária, em 31.05.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Departamento de História do Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho, constante no mencionado processo às folhas 22 a 31 e anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 491/CONSEA, de 14 de junho de 2017.

Reformulação do Projeto

Pedagógico do Curso de Matemática (Licenciatura) – Campus de Ji-Paraná
--

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

17. Processo 23118.001727/2016-68;
18. Parecer 2145/CGR, da relatora conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro;
19. Deliberação na 158ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.05.2017;
20. Deliberação na 90ª sessão Plenária, em 30.05.2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **Projeto Pedagógico do Curso de licenciatura em Matemática**, vinculado ao Campus de Ji-Paraná, constante do referido processo às folhas 02 a 202 e anexo a esta resolução, nos seguintes termos:

- **NOME DO CURSO:** Matemática;
- **GRAU:** Licenciatura;
- **NÚMERO DE VAGAS:** 50 vagas (anual);
- **TURNO DE FUNCIONAMENTO:** Vespertino/noturno;
- **MODALIDADE DE ENSINO:** Presencial;
- **PERIODICIDADE:** 8 semestres;
- **CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:** 3360 horas;
- **LOCAL DE OFERTA E CONCENTRAÇÃO DAS ATIVIDADES:** Campus de Ji-

Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº. 485/CONSEA, de 31 de maio de 2017.

Revoga a Resolução 464/CONSEA – Aprova novo Calendário letivo de 2017 para o Curso de Educação Básica Intercultural
--

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

21. Processo 23118.002100/2016-24;
22. Processo 23118.001851/2016-23;
23. Processo 23118.001374/2017-87;
24. Resolução 483/CONSEA;
25. Parecer 2142/CGR, da relatora conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias;
26. Deliberação na 158ª sessão da Câmara de Graduação, em 18.05.2017;
27. Deliberação na 90ª sessão Plenária, em 30.05.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar novo Calendário Acadêmico letivo para o curso de Educação Básica Intercultural para o ano letivo de 2017, vinculado ao Campus de Ji-Paraná, constante do processo 23118.001374/2017-87 e anexo a esta resolução.

Art. 2º As alterações já procedidas no calendário letivo do DEINTER ficam convalidadas.

Art. 3º Fica o Conselho de Departamento do Campus de Ji-Paraná autorizado a proceder às eventuais flexibilizações de início e fim das etapas seguintes do calendário letivo de 2017 para o mencionado curso.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Resolução 464/CONSEA e as demais disposições contrárias.